



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1010/2020

de 14 de Abril de 2020

**“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.365.0007.2.091 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR Nº 20130642**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 6.790,11 (seis mil setecentos e noventa reais e onze centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 20.761-6, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 14 de abril de 2020.

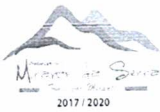
**ADINALDO DE ANDRADE**  
**PREFEITO**

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
14 ABR. 2020 - 22 ABR. 2020  
Responsável

  
Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNIC. DE  
MIRANTE DA SERRA - RO  
PUBLICADO  
14 ABR. 2020 - 22 ABR. 2020  
De: / / à / /  
RESPONSÁVEL Fátima

Maria de Fátima Moreira de Almeida  
Assessora Especial  
Port. nº 4316/2018



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 1010/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 20.761-6 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.365.0007.2.091 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR Nº 20130642**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 6.790,11 (seis mil setecentos e noventa reais e onze centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 20.761-6, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 14 de abril de 2020.

  
ADINALDO DE ANDRADE  
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra  
PUBLICADO  
14 ABR. 2020 22 ABR. 2020  
PUBLICATION

  
Daniel Gomes dos Santos  
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNIC. DE  
MIRANTE DA SERRA - RO  
PUBLICADO  
14 ABR. 2020 - 22 ABR. 2020  
De: / / à / /  
RESPONSÁVEL F. Almeida

Maria de Fátima Moreira de Almeida  
Assessora Especial  
Port. n° 4316/2018